

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

### *SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA*

### PREGÃO ELETRÔNICO PE-SEMESQV

Nº 440/2022

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, **para prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas, em locais situados dentro do município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, nos termos e condições aqui detalhadas, pelo período de 12 (dode) meses.** Devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 - Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 18.835/00, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 27.715/07, 31.349/09, 40.285/15, 40.286/15, 43.612/17, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,

1.7 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [pregoeiroadscultura@gmail.com](mailto:pregoeiroadscultura@gmail.com).

1.7.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.8 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregoeiroadscultura@gmail.com](mailto:pregoeiroadscultura@gmail.com).

1.8.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do Sr. Subsecretário de Gestão (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 28/000.027/2022 de 14/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 22/02/2022.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - No dia 18 de maio de 2022, às 15:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SEMESQV Nº440/2022, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

### **4. OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação é a contratação **para prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas, em locais situados dentro do município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, nos termos e condições aqui detalhadas, pelo período de 12 (dode) meses.**, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência – **Anexo I**.

### **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E  
QUALIDADE DE VIDA - SEMESQV

PROGRAMA DE TRABALHO: 28010824106551151

NATUREZA DA DESPESA: 44903932

FONTE DE RECURSO: 300

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Quadro Orçamentário – Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO), **Anexo II**, totalizando a importância de R\$ 7.404.895,41 (Sete milhões, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global.

### **7. PRAZOS**

7.1 - O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 (dode) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver, conforme item (5) – Prazo de Execução, do Termo de Referência – Anexo I.

7.1.1 - O prazo para o início dos serviços será de 07 (sete) dias contados do recebimento do memorando de início.

7.2 - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 - No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou para retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.)

8.2 - Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 - A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

8.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 - Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à prévia aprovação da SEMEQV, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

8.12 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

## **9. CREDENCIAMENTO**

9.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG - Sistema COMPRASNET.

9.1.2 - O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à SEMEQV, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 - As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.2.3 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação do(s) serviço(s), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 - As propostas de preços apresentadas por cooperativas de trabalho ou por contribuintes individuais deverão incluir os valores devidos a título de contribuição previdenciária, no montante dos percentuais consignados no Decreto Municipal nº 18.835/00.

10.4 - O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de

comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 - O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro, **conforme Proposta Detalhe, Anexo X.**

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A SEMEQV, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/09 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06. 10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas, sem prejuízo do disposto no item 12.7: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto e fechado.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos , a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.10.3 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 - Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 - Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço global, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária **(Anexo II)**.

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária **(Anexo II)**.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3 - Inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, conforme previsto no item 12.2, serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Persistindo o empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, far-se-á o desempate mediante sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.5 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.5.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 - Haverá um prazo de 02 horas (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.6 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.7 - O Pregoeiro desclassificará:

I - As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado;

III - As propostas com preços inexequíveis.

12.8 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.9 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.10 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A licitante deverá remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.5.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12 - Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

12.14 - Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à SEMESQV, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a

incorrecção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.10 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- (D) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos, na forma do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma **do Anexo VI.**

## **(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que R\$ 1,00 . Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que R\$ 1,00.** Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a R\$ 1,00.** Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**(C) - REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) - No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do **Anexo V**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

#### **(E) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, isto é, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da Lei Federal nº 8.666/93. Se o objeto assim exigir, incluir as seguintes previsões:

(E.6) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do **Anexo VII**, quando for o caso.

(E.7) Prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o item (9) – Obrigações da Contratada, do Termo de Referência Anexo I, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, conforme **Anexo XII** – Relação Mínima de Equipamentos.

## **14. RECURSOS**

14.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato **(Anexo IV)**.

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

15.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

15.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **16. GARANTIA**

16.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - No caso de seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.2 - No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Municipal nº 26.244/06.

16.2 - A SEMESQV utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 - Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual

diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

16.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela SEMESQV, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

16.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do artigo 465, do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## **17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela SEMESQV. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a SEMESQV adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo IV**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SEMESQV e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela SEMESQV, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela SEMESQV, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito

de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Comissão ou Setor Responsável pela fiscalização da execução do contrato no âmbito da SEMESQV, em conformidade com subitem (3.6) – Fiscalização do Termo de Referência – Anexo I. A ocorrência de desconformidade implicará o refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SEMESQV e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

17.10. Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

17.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.12 - A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão ou Setor Responsável pela fiscalização da execução do contrato no âmbito da SEMESQV, em conformidade com subitem (3.6) – Fiscalização do Termo de Referência – Anexo I.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV e obedecido o disposto na legislação.

18.2 - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a SEMESQV esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do **Anexo VIII**, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do **Anexo IX**.

18.4 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

18.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV.

18.6 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **19. REAJUSTE**

19.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

19.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:  $R = Po [(I-Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item anterior. Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:

19.4 - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem

20.2. 20.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SEMESQV poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

(d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 20.2, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do item 20.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 20.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.5 - A sanção prevista na alínea “e” do item 20.2 poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

20.6 - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item

20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

20.8 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

## **21. FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SEMESQV.

22.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo I-A	Decl. Responsabilização Administrativa e Civil.
Anexo I-B	Decl. responsabilização Civil e Administrativa.
Anexo II	Quadro Orçamentário – Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO).
Anexo III	Cronograma Físico e Financeiro.
Anexo IV	Mínuta de Contrato.
Anexo V	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/03.
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/07.
Anexo VIII	Declaração de Regularidade Trabalhista.
Anexo IX	Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo X	Proposta Detalhe.
Anexo XI	Parcela de Maior Relevância Técnica.
Anexo XII	Relação Mínima de Equipamentos.

22.6 - Este Edital contém 82 (oitenta e duas) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2022.

---

Evanildo Mello Rangel

Mat.: 11/238457-6 – Pregoeiro Especial - SEMESQV

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas, **através de licitação por menor preço global**, em locais situados dentro do município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida- SEMESQV, nos termos e condições aqui detalhadas, pelo período de 12 (doze) meses.

O objetivo desta contratação é promover a melhoria contínua das áreas de lazer do município do Rio de Janeiro, com a manutenção devida de brinquedos, equipamentos, quadras, pisos e jardins, com a intenção de manter sempre uma área de convívio pessoal da comunidade e segura para utilização.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2021, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro lançou o Plano Rio Futuro, que tem os seguintes princípios norteadores:

- **Reparar:** Atender prioritariamente cidadãs e cidadãos, assim como áreas da cidade que ficaram décadas sem saneamento, dando máxima atenção à sua recuperação;
- **Reiniciar:** Rápida ativação do desenvolvimento econômico e social para patamares pré-pandemia;
- **Redirecionar:** Olhar para frente e fazer uma transformação de paradigmas de desenvolvimento.

A Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida ficou responsável pelo desenvolvimento do Projeto Economia do Cuidado, que está ligado ao princípio **Reiniciar** (por ter potencial para geração de empregos, através do desenvolvimento de seus projetos, e principalmente por sua natureza de atuação, que fomenta o fortalecimento dos vínculos sociais e as trocas intergeracionais), e tem como objetivo principal garantir o cuidado e assegurar a autonomia daqueles que estejam suscetíveis a situações de vulnerabilidade, que possam ter restringida a sua independência e as suas preferências de como se quer viver.

Para o cumprimento da premissa estipulada, foram determinadas ações a serem realizadas que possibilitarão a criação de atividades com foco na promoção do envelhecimento saudável e da melhora da qualidade de vida da pessoa idosa e em processo de envelhecimento. Neste ponto faz-se importante ressaltar que a SEMESQV não desenvolve atividades apenas focadas na população idosa, mas busca a inclusão do público com idade igual ou superior a 40 anos, pois ao garantir a aquisição de hábitos saudáveis nessa faixa etária pode-se almejar um envelhecimento longo, saudável e com menores gastos em saúde no futuro.

Dentro das ações citadas anteriormente temos “Promover intervenções físicas para a adaptação da cidade mais acessível ao idoso.” e “Propor adequação dos espaços verdes, de acordo com o Protocolo de Vancouver, incluindo a instalação de academias ao ar livre e mobiliário urbano, nas áreas definidas nos clusters de investimento desse plano propiciando áreas aprazíveis onde os idosos possam socializar, favorecendo a troca geracional e fortalecendo os laços sociais.” Dessa forma a revitalização de áreas de lazer e esportivas assume um papel importante no alcance da meta proposta, garantindo acessibilidade à pessoa idosa e espaço adequado para que possam ser realizadas ações promovidas pela SEMESQV.

As reformas dessas áreas têm como objetivo, além promover a segurança e qualidade de vida da população do entorno com melhores condições de uso e acessibilidade, beneficiar também os que não utilizam o espaço, trazendo um ambiente conservado e seguro.

Pelos motivos supracitados e considerando a população diretamente atingida, bem como os prejuízos diretos e indiretos sobre o desenvolvimento socioeconômico, a implantação de ações com o intuito de melhoramento das áreas de lazer, melhoramento da ambiência urbana e paisagística, justifica-se a contratação dos serviços “INTERVENÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ÁREAS ESPORTIVAS PARA ATIVIDADES DA SEMESQV NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS APs”.

### **3. ESCOPO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

#### **3.1. Especificações Gerais**

A Empresa Contratada será responsável pela Execução dos Serviços em rigorosa obediência às especificações, assim como às determinações expressas pela Fiscalização da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, devendo ser submetida, a SEMESQV, qualquer alteração ou modificação dos serviços que se fizer necessário.

Fazem parte integrante, essencial e inseparável do Contrato, o RGCAF, as Instruções para Construção quando indicadas, as Normas Técnicas que se aplicarem e a Legislação Municipal, Estadual e Federal quando couber, sendo qualquer infração ao disposto nessas leis e regulamentos passível das penalidades previstas.

### **3.2. Segurança e Danos**

A Contratada será responsável pela salvaguarda da integridade física e dos bens materiais do pessoal da obra ou de terceiros (transeuntes, moradores das adjacências, veículos e propriedades vizinhas), ficando por sua conta exclusiva a adoção de todos os dispositivos de segurança contra acidentes e sinistros que impliquem em risco de vida ou danos físicos ou materiais, independentemente da transferência de responsabilidade do ressarcimento dos prejuízos pelas Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional relativamente à Segurança do Trabalho, bem como obedecer a todas as boas normas que, a critério da Fiscalização, devam ser adotadas.

### **3.3. Alterações no Trânsito**

Compete exclusivamente a Contratada a responsabilidade pela adoção de proteção e sinalização eficiente, diurna e, principalmente, noturna do canteiro dos serviços, inclusive os ônus disso decorrentes.

### **3.4. Interferências com redes de serviço público**

Os postes, fiações, cabos e dutos das Concessionárias de Utilidade Pública que eventualmente interfiram com a execução dos serviços e obras deverão ser remanejados de acordo com a orientação da Fiscalização. A Contratada organizará e manterá sempre atualizado, um Cadastro de todos os elementos encontrados, com exata indicação de sua posição, antes e depois de remanejados.

### **3.5. Direção das obras e assistência técnica**

A Empresa Contratada deverá manter a frente dos trabalhos, como Responsável Técnico, um profissional qualificado (engenheiro ou arquiteto), registrado no CREA e/ou CAU, e capacitado pela experiência em obras de natureza congênere, que representará a Contratada perante a Fiscalização em todos os seus atos.

A escolha desse engenheiro será objeto de consulta prévia à Fiscalização, a qual poderá, a seu critério, recusá-lo.

A Empresa Contratada deverá apresentar declaração ou atestado fornecido por entidades privadas, órgão público Municipal, Estadual ou Federal, atestando que o licitante realizou serviços da mesma natureza.

### **3.6. Fiscalização**

As Obras e Serviços serão fiscalizados por engenheiro e/ou arquiteto da SEMESQV. Esse engenheiro e/ou arquiteto e seus auxiliares serão designados como Fiscalização, ficando reservada a esta, o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso ou dúvida que surja.

A Contratada adotará todas as medidas necessárias para facilitar o acesso à Fiscalização, a todo e qualquer local da obra, possibilitando, assim, o livre exercício das suas funções.

### **3.7. Instalação Canteiro de Obras**

As instalações do canteiro de obras serão submetidas à aprovação da Fiscalização, devendo ser atendidas as exigências por ela formuladas.

O barracão da obra deverá ser sóbrio, porém de boa aparência, adequado ao valor da obra e previsto para conservar aspecto aceitável durante o prazo da obra. Deverá possuir dependências reservadas à Fiscalização, limpas e suficientemente equipadas para a permanência dos fiscais no local. As instalações sanitárias permanecerão limpas, mantidas as condições higiênicas, devendo o mobiliário (mesas, cadeiras, estantes de plantas, etc.) se apresentar sempre em bom estado.

A Contratada deverá manter vigilância ininterrupta no canteiro de obras, colocando tantos vigias quantos forem necessários para impedir a entrada de estranhos.

A Contratada providenciará as ligações provisórias de água, esgoto, luz e força necessárias ao canteiro de obras, bem como o seu fornecimento.

O transporte dos equipamentos e materiais dentro e fora do canteiro de obras, bem como o seu remanejamento, deverá ser realizado em condições de segurança.

Ao final das obras ou quando determinado pela Fiscalização, a Contratada deverá remover todas as instalações do canteiro, bem como equipamentos, detritos e restos de materiais.

### **3.8. Equipamentos e ferramentas**

Todo equipamento deverá ter manutenção periódica a fim de garantir o bom funcionamento e segurança do mesmo.

### **3.9. Serviços Técnicos**

O detalhamento da execução das obras será com base no Projeto Básico e Planilha Orçamentária fornecidos e seguindo as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Os projetos, especificações, memórias de cálculo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Em cada etapa da obra serão realizadas reuniões periódicas com a Fiscalização de Obras e a Contratada, para acompanhamento dos Projetos e para esclarecimento de dúvidas que venham a surgir durante seu processo de elaboração. Essas reuniões são fundamentais para a chancela, por parte da Fiscalização, em relação aos serviços.

A Contratada deverá realizar visitas periódicas a campo, dirigidas e sempre que forem convocadas pela Fiscalização, para esclarecimento de dúvidas. Será permitida à Fiscalização a qualquer tempo, a realização de vistorias periódicas dos serviços da Contratada, para atestação do desenvolvimento das diversas etapas de trabalho.

A Contratada deverá manter no canteiro de obras o livro denominado “Diário de Obras”, preenchido diariamente por esta, em três vias legíveis, na qual a Contratada anotará discriminadamente todos os serviços executados no dia, condições do tempo, efetivo diário de mão-de-obra, equipamentos de grande porte, e eventuais incidentes, e quaisquer outra anotação julgada oportuna pela Contratada, e pela Fiscalização do Contrato, tais como produções do dia, serviços concluídos, e fatos dignos de nota. A Fiscalização deverá ter a propriedade de uma via, e livre acesso direto a este livro, podendo também relatar nele, tudo que achar necessário, a qualquer tempo.

A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com o fechamento das informações de cada etapa, ou seja, de forma escalonada, sem prejuízo dos prazos do cronograma constante no Contrato. A cada etapa de Projeto, deverão ser entregues listas de produtos, as quais servirão de referência para o recebimento de cada uma delas.

As áreas próximas afetadas pelos serviços deverão ser mantidas constantemente limpas. Nenhum serviço seja de demolição ou de retirada do entulho deverá causar transtornos nas áreas de entorno do local de execução dos serviços.

A sinalização provisória para disciplinar o trânsito durante as obras será realizada pela Contratada de acordo com a orientação da CET-RIO e da Fiscalização.

As placas, tapumes, uniformes, adesivos e demais identificações oficiais se encontram no site [www.rio.rj.gov.br](http://www.rio.rj.gov.br), no Manual de Identidade Visual.

### **3.10. Destinação dos Resíduos de Construção Civil**

Trata-se de obra pública com geração de resíduos de construção civil e deverá ter como objetivo prioritário a sua não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final adequada.

A Empresa Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Resolução SMAC n.º 027/2020 (PGRCC) e Decreto n.º 33.971 de 13 de junho de 2011 instruída de acordo com as especificações (RCC – utilização de agregados reciclados na construção civil).

### **3.11. Regulamentação da Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira**

Em contratações públicas que envolvam utilização de produtos e subprodutos de madeira, deverá ser observado o contido no Decreto n.º 27.715, de 21 de março de 2007, que estabelece a obrigatoriedade do emprego de madeiras que tenham procedência legal e dá outras providências.

### **3.12. Licenciamento Ambiental**

Deverá ser solicitada Licença Municipal de Instalação de Obra (L.M.I.) de acordo com o Decreto n.º 40.722, de 08 de outubro de 2015 (SLAM Rio), Resolução SMAC n.º 520 de 17 de setembro de 2012 e Lei Complementar 111/2011 (Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável).

### **3.13. Administração Municipal**

A Empresa Contratada deverá observar e seguir as instruções contidas no Decreto Rio nº 44.228 de 30 de janeiro de 2018, no Decreto Municipal nº 43.600, de 30 de agosto de 2017 e no Decreto nº 15.350, de 06/12/1996 (RGCAF).

### **3.14. Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO)**

Os custos das obras deverão se basear nas informações contidas no Decreto Rio nº 36.684, de 01 de janeiro de 2013 (dispõe sobre o controle de Itens Especiais nos Orçamentos de Obras e Serviços de Engenharia), no Decreto Rio nº 19.615, de 06 de março de 2001 (cria a Câmara Técnica e a Câmara Gestora do Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia) e no Decreto nº 15.307, de 29 de novembro de 1996 (dispõe sobre a implantação na administração municipal de sistema de custos para obras e serviços de engenharia (SCO-RIO) e dá outras providências).

## **4. SERVIÇOS**

### **4.1. Lazer e Paisagismo**

#### **4.1.1. Situação Proposta**

Reforma da área do parquinho para crianças, com reforma dos brinquedos e pintura, recomposição do gramado danificado. Reforma dos aparelhos de ginástica, com repavimentação em concreto simples e intertravado. Instalação de novas mesas de jogos e bancos, repintura dos equipamentos das Academias da Terceira Idade - ATI's e instalação de coberturas com tela sombrite. Reforma de gradis de separação de áreas, capina de gramados, controle do porte e da forma de vegetações.

### **4.2. Campos e quadras**

#### **4.2.1. Situação Proposta**

Conformação do piso de saibro de campos, reforma de alambrados com troca da tela de arame galvanizado, troca de tubos galvanizados quando necessário, inclusive pintura do mesmo e reparação da tela de cobertura. Recomposição de piso da quadra e pintura geral com marcações, inclusive das balizas.

### **4.3. Áreas de estar**

#### **4.3.1. Situação Proposta**

Recuperação da estrutura e do madeiramento da cobertura, com substituição de caibros, terças e pontaletes e troca de telhas coloniais danificadas.

Alambrado	4.446 m <sup>2</sup>
Pátio de concreto	3.651,20 m <sup>2</sup>
Recomposição de piso cimentado	9.250 m <sup>2</sup>

Saibro	4.000 m <sup>2</sup>
Revestimento intertravado	1.250 m <sup>2</sup>
Banco de concreto	360 m
Mesa de jogos	150 un.
Controle do porte e da forma de vegetação	450 un.
Gramado	9.000 m <sup>2</sup>
Gangorra	150 cj.
Balanço	300 cj.
Luminária de Led	200 un.
Cobertura de telha colonial	270 m <sup>2</sup>

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços supracitados é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. As atividades serão iniciadas após a ordem de serviço inicial expedida pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

## 6. ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEDIÇÕES

### 6.1. Orçamento

O orçamento foi elaborado através do Sistema Corporativo de Acompanhamento e Controle de Obras e Serviços de Engenharia – SISCOB, utilizando como referência o Sistema de Custo de Obras – SCO RIO.

### 6.2. Cronograma

Deverá ser apresentada pela Contratada uma representação gráfica dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração dos serviços, prevendo sua integralização em 30 (trinta) dias.

Os serviços previstos bem como o aluguel de equipamentos deverão ser realizados de acordo com a solicitação da Fiscalização. As medições serão, portanto, sujeitas à realização dos serviços solicitados e executados.

### 6.3. Medições

A Contratada deverá apresentar mensalmente, durante o período de execução dos serviços, junto com a documentação de faturamento, um relatório descritivo e fotográfico dos serviços.

É de obrigação da Contratada a manutenção de documentos de controle que contenham:

1. Data de realização dos serviços;
2. Efetivo das obras, inclusive subcontratadas;

3. Equipamentos alocados à obra do canteiro, bem como os locais de empréstimo e de bota-fora, discriminando-os dos subcontratados;
4. Condições meteorológicas;
5. Serviços executados;
6. Ocorrências diversas;
7. Carimbos e assinaturas do representante da Contratada e do Fiscal da Obra;
8. Relatórios PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).

As medições e pagamentos dos serviços se darão em função das etapas do cronograma realizadas pela Contratada e aprovadas pela Fiscalização.

## **7. DA GARANTIA DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS**

A Contratada fica obrigada a manter, a sua conta e risco, as obras ou as instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da aceitação provisória dos serviços prestados.

## **8. LOCAL DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado em toda área do município do Rio de Janeiro, em locais determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento e execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Termo de Referência;
- Executar o serviço nos prazos e condições estabelecidas pela Contratante;
- Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da SEMESQV;
- Cumprir fielmente as obrigações contratadas, respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros pela execução dos serviços em inobservância ou desobediência às recomendações da boa técnica;

- Dispor dos equipamento e ferramentas necessárias à execução dos serviços que compõem o objeto deste Termo em condições adequadas de uso e funcionamento, conforme composição dos itens orçamentários correspondentes;
- Respeitar as especificações dos fabricantes de materiais e equipamentos;
- Compete a Contratada a execução dos trabalhos de locação, de acordo com o projeto, sendo de sua responsabilidade qualquer erro, tanto de alinhamento como de nivelamento, que vier a ser constatado, assim como os ônus decorrentes da demolição e reconstrução dos serviços que forem considerados imperfeitos ou defeituosos;
- Substituir qualquer material defeituoso ou qualitativamente inferior, que traga prejuízo à Administração Pública em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da notificação;
- Apresentar mensalmente relatório referente aos serviços prestados no período e enviá-lo à Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme modelo fornecido pela própria, acompanhado de registros fotográficos de cada intervenção realizada no período, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela Contratada;
- Aprovar os cadastros das obras executadas junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviço.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Realizar o pagamento à Contratada pelos valores efetivamente gastos e comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos em Edital e neste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, e notificar a Contratada quanto às faltas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;
- Observar, durante a vigência do Contrato, a manutenção de todas as condições de qualificação exigidas na licitação, assim como o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

- Dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para diligências apresentadas durante o período de execução do objeto.

## **11. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá apresentar previamente ao empenho, todos os documentos de comprovação de regularidade jurídica e fiscal, de acordo com a Lei 8666/93 e Legislação Municipal.

Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Termo (parte integrante do Edital), em consonância com o disposto no at. 9º. Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme o art. 2º do Decreto Municipal 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O fornecedor emitirá nota fiscal, contendo a descrição do serviço e demais características da sua proposta comercial;

12.2 - O recebimento da nota fiscal será atestado por 03 (três) servidores com nome, matrícula e data do recebimento, nos moldes do que determina o art. 6º de Decreto Municipal nº 34.012/11;

12.3 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contrato formal será regido pelas normas da Lei 8666/93 e suas alterações e, RGCAF no que couber. Os formatos dos relatórios serão definidos em comum acordo entre as

partes e poderão ser alterados para melhor adequação aos Sistemas de Informações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Qualquer peça promocional (material impresso, vídeo, internet, etc.) e/ou texto técnico de propriedade da Contratada que faça menção ao objeto deste Certame terá que ser submetido à aprovação formal da SEMESQV, antes de sua veiculação.

O Representante e o Responsável Técnico da Contratada deverão participar de reuniões com a Fiscalização e/ou com técnicos da SEMESQV sempre que convocados, objetivando o monitoramento do serviço e o acerto de questões administrativas, com calendário e local definidos pela Contratante.

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações, assim como subcontratar, salvo com autorização escrita do CONTRATANTE.

**Luiz Eduardo Marins Pessanha**

Matrícula: 11/242.534-6

## ANEXO I-A

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO I-B**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº , por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) . , portador(a) da carteira de identidade nº e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº , DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro,                      de                      de \_\_\_\_\_ .

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO II - QUADRO ORÇAMENTÁRIO – Sistema de Custos para  
Obras e Serviços de Engenharia (SCO-RIO)**

/SUBPI/PPP -  
COORDENADORIA DE  
PROGRAMAS E  
PROJETOS

**EMITIDO EM 10/02/2022 13:16:31**

7.347

2021/12

360 Dias Corridos

EAP:

EAP GERAL

Obra / Serviço:

INTERVENÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ÁREAS ESPORTIVAS PARAATIVIDADES DA SEMESQV NO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS AP's

**LOCAL DA OBRA / SERVIÇO**

---

AP

RA

BAIRRO

LOGRADOURO

COMPLEMENTO

AP 1.1

AP 2.1

AP 2.2

AP 3.1

AP 3.2

AP 3.3

AP 3.4

AP 3.5

AP 3.6

AP 3.7

AP 4.1

AP 4.2

AP 5.1

AP 5.2

AP 5.3

AP 5.4

---

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: 7.347

2021/12

360 Dias Corridos

**LAZER /  
PAISAGISM****O**

SUBSISTEMA:

**AREAS DE LAZER**

PLANILHA:

**REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
1	SE 19.05.0200	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente ate 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.(desonerado)	m2	9250,0000	8,90	82.325,00
2	SE 19.05.0500	Rocado mecanico, empregando rocadeira costal e ajuntamento do material resultante.(desonerado)	ha	3,3000	3.135,03	10.345,59
3	CO 04.05.0500	Plataforma ou passarela de madeira, (2,5 x 30)cm, considerando-se o aproveitamento da madeira 10 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentacao (vide item CO 05.15.0300).(desonerado)	m2	1200,0000	4,24	5.088,00
4	CO 04.10.0150	Aluguel de andaime tubular, para altura de ate 4m; exclusive mao-de-obra de montagem e desmontagem e transporte.(desonerado)	un.mes	1596,0000	47,00	75.012,00
5	CO 04.15.0100	Montagem e desmontagem de andaime tubular, considerando-se a area vertical recoberta.(desonerado)	m2	4120,0000	5,93	24.431,60
6	CO 04.15.0300	Movimentacao vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.(desonerado)	m2	4120,0000	0,49	2.018,80
7	TC 04.05.0050	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto de espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em baixa velocidade (Vm=30Km/h), em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel com capacidade util de 7,5t.(desonerado)	t.Km	3598,8000	1,63	5.866,04
8	TC 04.05.0400	Transporte de carga de qualquer natureza; exclusive as despesas de carga e descarga tanto da espera do caminhao como de servente ou equipamento auxiliar, em media velocidade (Vm=40Km/h), em Caminhao Basculante a oleo diesel, com capacidade util de 8t.(desonerado)	t.Km	20501,2500	0,97	19.886,21

9	TC 04.10.0050	Transporte horizontal de material a granel em carrinho de mao, inclusive carga a pa.(desonerado)	t.dam	6915,2800	4,01	27.730,27
10	TC 04.15.0100	Retirada de entulho de obra em cacamba de aco com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposicao final.(desonerado)	m3	136,5000	74,87	10.219,75
11	TC 09.05.0050	Carga e descarga manual de material que exija o concurso de mais de 1 servente para cada peca, vergalhoes, cancoeiras, caixas, meio-fios, em Caminhao de Carroceria Fixa, a oleo diesel, com capacidade util de 7,5t, inclusive o tempo de carga, descarga e manobra.(desonerado)	t	133,6800	60,83	8.131,75
12	TC 09.05.0350	Carga e descarga mecanica, com Pa-Carregadeira e Caminhao Basculante a oleo diesel, consideradas para o caminhao a espera, manobra, carga e descarga e quanto a carregadeira, espera e operacao.(desonerado)	t	1366,7500	1,46	1.995,45

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: 7.347

2021/12

360 Dias Corridos

**LAZER /  
PAISAGISM****O**

SUBSISTEMA:

**AREAS DE LAZER**

PLANILHA:

**REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
13	SC 04.05.0200	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portoes.(desonerado)	m2	18036,0000	14,83	267.473,88
14	SC 04.05.2000	Remocao de cobertura de telha colonial, medida em projecao horizontal, exclusive madeiramento.(desonerado)	m2	270,0000	16,04	4.330,80
15	SC 04.10.0100	Demolicao, com equipamento de ar comprimido, de passeio cimentado com espessura ate 10cm, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de servicos.(desonerado)	m2	1260,0000	10,68	13.456,80
16	SC 14.05.0050	Agua comercial. Fornecimento, exclusive transporte.(desonerado)	m3	300,0000	15,49	4.647,00
17	SC 19.05.0600	Solda de topo, em tubos de aco galvanizado no diametro de 2", utilizando conversor eletrico, inclusive corte e/ou chanfro das extremidades.(desonerado)	un	400,0000	27,11	10.844,00
18	BP 04.05.0350	Execucao de pavimentacao de saibro arenoso, em camadas de 10cm, medida apos a compactacao, inclusive fornecimento do material, espalhamento, rega e compactacao.(desonerado)	m2	4000,0000	16,56	66.240,00
19	BP 09.20.0353	Revestimento intertravado com pecas (blocos) de concreto com cimento, colorido; nas cores vermelho, amarelo, preto e variacoes, com resistencia a compressao de 35MPa, altamente vibro-prensados, (16 faces), holandes (retangular), com espessura de 6cm, com todos os materiais e equipamentos, inclusive compactacao com soquete vibratorio, corte dos blocos para arremate, com maquina de juntas (serra para concreto) e "colchao" de areia para assentamento e rejuntamento, de acordo com as normas NBR 9780 e NBR 9781, Pre-moldado UNI-STEIN, raquete ou similar.(desonerado)	m2	1250,0000	94,92	118.650,00

20	PJ 04.10.0150	Plantio de grama em placas, tipo Sao Carlos, Batatais ou Larga, inclusive compra e arrancamento no local de origem, carga, transporte, descarga e preparo do terreno, para recomposicao de areas gramadas eventualmente danificadas.(desonerado)	m2	9000,0000	17,29	155.610,00
21	PJ 14.10.0203	Tela de arame galvanizado no 12, com malha losangular de 5cm, fixada com arame galvanizado no 12, a armacao tubular de ferro galvanizado (exclusive esta). Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	8100,0000	80,76	654.156,00
22	PJ 14.10.0500	Tela de arame galvanizado no 12, revestido de PVC, com malha losangular de 5cm, fixada com arame galvanizado no 12, a armacao tubular de ferro galvanizado (exclusive esta). Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	7434,0000	108,06	803.318,04
23	PJ 14.10.0900	Tela em polietileno de alta densidade, 100% virgem, com malha de (5x5)cm, com resistencia a tracao de 500Kgf. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	8640,0000	25,71	222.134,40

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: 7.347

2021/12

360 Dias Corridos

**LAZER /  
PAISAGISM****O**

SUBSISTEMA:

**AREAS DE LAZER**

PLANILHA:

**REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
24	PJ 14.15.0103	Alambrado com 4,5m de altura, em tela de arame galvanizado no 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diametro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em modulos de (3,00x1,50)m, chumbados em blocos de concreto, inclusive escavacao, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos, com 2 demaos de acabamento. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	3096,0000	312,05	966.106,80
25	PJ 14.15.0206	Alambrado para campo de esporte, constando de postes de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente), espacados de 2m, com diametro de 2" e espessura de parede de 1/8", e altura de 3m livres sobre o solo, fixados em prismas de concreto com fck=18MPa, medindo (0,30x0,30x1,00)m, e sobre estes postes fixada tela de arame no 12 plastificado, malha de 7,5cm, presa em 2 arames no 12 plastificados, colocados transversalmente e atravessando os tubos superior e inferiormente, com um T e uma cruzeta de 2", respectivamente. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	1350,0000	291,44	393.444,00
26	PJ 19.05.0450	Irigacao de gramado e/ou canteiro com Caminhao Pipa, exclusive o fornecimento da agua.(desonerado)	m2	180000,0000	0,11	19.800,00
27	PJ 19.10.0150	Poda leve em arvores de pequeno e medio porte, compreendendo o emprego de Caminhao Carroceria Fixa de 7,5t, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 1m3) e equipe minima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.(desonerado)	un	180,0000	127,64	22.975,20
28	PJ 19.10.0153	Poda leve em arvores de grande porte, compreendendo o emprego de Caminhao	un	270,0000	279,57	75.483,90

Carroceria Fixa de 7,5t, elevador equipado com cacamba atingindo a altura de mais ou menos de 18m, moto serra, escada, cordas, serrotes, machadinhas, incluindo carga, descarga e transporte de material resultante ate 30Km (volume em torno de 2m3) e equipe minima composta de 2 serventes, 2 arboricultores, 1 operador de moto-serra e 1 encarregado.(desonerado)

29	PJ 24.05.0053	Banco de concreto aparente, com 45cm de largura e 10cm de espessura, sobre 2 apoios	m	360,0000	193,63	69.706,80
		do mesmo material, com seccao de (10x30)cm.(desonerado)				
30	PJ 24.05.0153	Mesa de jogos com 4 bancos, tampo de mesa em marmorite armado, na cor natural,	un	150,0000	1.595,86	239.379,00
		tendo no centro tabuleiro de xadrez em marmorite nas cores branca e preta, pes (mesa e bancos) de concreto armado, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocacao.(desonerado)				

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: 7.347

2021/12

360 Dias Corridos

## LAZER / PAISAGISMO

SUBSISTEMA: **ÁREAS DE LAZER**

PLANILHA: **REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
31	PJ 24.10.1000	Prancha para abdominal, em madeira aparelhada e estrutura tubular (externa e internamente) de 2" e espessura de parede de 1/8", fixada em blocos de concreto, com pintura de base Galvite ou similar, 2 demãos de acabamento, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	un	100,0000	1.035,26	103.526,00
32	PJ 24.30.0106	Balanco com assento em madeira suspenso por correntes: troca de assento, das correntes e retirada do acessório danificado, com remontagem do brinquedo de madeira de reflorestamento.(desonerado)	cj	300,0000	284,58	85.374,00
33	PJ 24.30.0309	Escada de acesso ao escorregador: troca da escada, corrimão e retirada da peça danificada e remontagem do brinquedo de madeira de reflorestamento.(desonerado)	cj	100,0000	991,44	99.144,00
34	PJ 24.30.0406	Gangorra simples: retirada e remontagem do tronco principal de madeira de reflorestamento, do eixo principal e dos apoios de mão.(desonerado)	cj	150,0000	358,81	53.821,50
35	PJ 24.30.0500	Peça em tubo de ferro galvanizado de 3/4": retirada da peça danificada e instalação de peça nova com ou sem curvatura, inclusive pintura.(desonerado)	m	1200,0000	108,54	130.248,00
36	ET 09.05.0350	Cabo de aço galvanizado, diâmetro de 3/8", com alma de fibra, 6 pernas com 19 fios. Fornecimento.(desonerado)	m	1575,3800	9,49	14.950,35
37	RV 04.10.0074	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3 para recomposição do capeamento de concreto pequenas espessuras em serviços de recuperação estrutural, aditivada com resina acrílica na proporção de 50ml/m3 de argamassa e sílica ativa na proporção de 5% a 10% de cimento.(desonerado)	m3	2,9400	1.468,76	4.318,15
38	RV	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com	m2	6480,0000	41,92	271.641,60

	14.10.0050	2cm de espessura, inclusive apicoamento do piso existente.(desonerado)				
39	RV 14.25.0153	Patio de concreto, 10cm de espessura no traco 1:2:3, em volume, formando quadros de (1,50x1,50)m, com sarrafos de madeira serrada, incorporados, exclusive preparo terreno.(desonerado)	m2	3651,2000	53,02	193.586,62
40	ES 04.30.0300	Guarda-corpo de tubos de aco galvanizado soldados, formando modulos de 2,20m de comprimento e 1m de altura, com 3 montantes de 2" de diametro chumbados no concreto, travessa superior de 2" e travessa inferior e intermediaria de 1". Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	220,0000	430,72	94.758,40
41	IT 04.55.0053	Tubo em ferro galvanizado, com costura, com diametro de 3/4", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	912,0000	31,06	28.326,72

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: **7.347**

**2021/12**

**360 Dias Corridos**

**LAZER /  
PAISAGISMO**

SUBSISTEMA:

**ÁREAS DE LAZER**

PLANILHA:

**REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
42	IT 04.55.0065	Tubo em ferro galvanizado, com costura, com diametro de 2", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	320,0000	120,17	38.454,40
43	IT 04.55.0071	Tubo em ferro galvanizado, com costura, com diametro de 3", inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m	1120,0000	231,98	259.817,60
44	IT 04.55.0115	Tubo de aco galvanizado, com costura, com diametro de 2", DIN-2440. Fornecimento.(desonerado)	m	100,0000	89,32	8.932,00
45	CI 04.05.0050	Colocacao de madeiramento de telhas ceramicas, inclusive pregos, exclusive o fornecimento do madeiramento e das telhas.(desonerado)	m2	270,0000	42,89	11.580,30
46	CI 04.05.0150	Madeiramento para cobertura de telhas ceramicas, (francesa, portuguesa, duplana, colonial ou similar), constituído de cumeeira, tercas, caibros, pontaletes e ripas de madeira serrada, pregados sem tesoura, medido pela projecao horizontal.(desonerado)	m2	270,0000	103,83	28.034,10
47	CI 04.30.0050	Cobertura em telhas coloniais; exclusive cumeeira e madeiramento. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	270,0000	132,64	35.812,80
48	CI 09.05.0300	Tela Sombrit ou similar, com 80% de protecao. Fornecimento e instalacao.(desonerado)	m2	2400,0000	23,29	55.896,00
49	PT 04.40.0106	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintetico Duralack ou Lagomix ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de zarcao de secagem rapida, cor laranja e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	697,5000	21,38	14.912,55
50	PT	Pintura interna ou externa sobre galvanizado com esmalte sintetico, inclusive limpeza,	m2	423,3600	24,79	10.495,09

		04.40.0200	desengorduramento, secagem, aplicacao de 1 demao de Wash Primer ou similar e 2 demaos de acabamento.(desonerado)					
51	PT	04.40.0250	Repintura interna ou externa sobre ferro, com tinta a oleo brilhante Marveline ou Coral	m2	3304,2000	16,03	52.966,32	
			Oleo ou similar, inclusive lixamento, limpeza, demao de tinta anti oxido e 1 de acabamento.(desonerado)					
52	PT	04.45.0040	Marcacao de quadra de esporte com tinta latex a base de resina acrilica e pigmentos minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)	m2	1944,0000	38,51	74.863,44	
			minerais, Viwacril Acrilico Piso ou similar, considerando a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento, medida pela area efetiva de pintura.(desonerado)					
53	PT	04.45.0100	Pintura de quadra de esporte em piso cimentado, com tinta 100% acrilica equivalente a Suvinil piso, Nova Cor ou Coral Piso ou similar, considerando-se a limpeza da superficie e 2 demaos de acabamento.(desonerado)	m2	12960,0000	39,83	516.196,80	

Código :

7.347

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

2021/12

Prazo Previsto :

360 Dias Corridos

SISTEMA: LAZER / PAISAGISMO

SUBSISTEMA: AREAS DE LAZER

PLANILHA: REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
54	EQ 04.10.0020	Caminhao carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aereo, isolado para 69 Kv, altura de operacao de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional minimo de 5m, dotado de sistema de seguranca e emergencia acoplado a carroceria do caminhao, com motorista operador, materiais de operacao e manutencao, sinalizador visual rotativo amarelo ou ambar. Custo horario produtivo. (Desonerado)	h	200,0000	127,86	25.572,00
55	IP 49.05.0450	Luminaria a led, LEDRJ-02, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 55 W, fluxo minimo 4000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento. (Desonerado)	un	200,0000	1.078,08	215.616,00
56	IP 49.40.0050	Colocacao de luminaria com lampada de descarga, com ou sem reator integrado, em ponta de braco ou poste reto (aco, concreto ou composto de poliester reforcado com fibrade vidro - PRFV, secao unica) ate 6m de altura, exclusive fornecimento da luminaria. (desonerado)	un	200,0000	12,71	2.542,00
57	AD 14.10.0200	Transporte de andaime tubular, considerando-se a area de projecao vertical do andaime, inclusive ida e volta do caminhao, carga e descarga (considerar o minimo de 315m2xKm, para calculo deste transporte).(desonerado)	m2.Km	61800,0000	0,19	11.742,00
Total da Planilha						6.823.935,82
						<b>92,1544(%)</b>
Total do Subsistema						6.823.935,82
						<b>92,1543(%)</b>
Total do Sistema						6.823.935,82
						<b>92,1543(%)</b>

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: **7.347**

**2021/12**

**360 Dias Corridos**

## SERVICOS TECNICOS

SUBSISTEMA:

**SERV.DE ESCRITORIO,**

PLANILHA:

**LAB. E CAMPO**

**CANTEIRO DE OBRAS**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
1	AD 14.10.0050	Carga e descarga de equipamentos pesados em carretas, exclusive o custo horario do equipamento, durante a operacao.(desonerado)	t	16,0000	40,64	650,24
2	AD 14.10.0300	Transporte de equipamentos pesados em carretas, exclusive a carga e descarga e o custo horario dos equipamentos transportados.(desonerado)	t.Km	320,0000	2,08	665,60
3	AD 19.05.0300	Tapume de vedacao ou protecao, executado com chapas de compensado, tipo chapa resinada ou similar, com 6mm de espessura, exclusive pintura.(desonerado)	m2	440,0000	63,46	27.922,40
4	AD 19.15.0050	Container escritorio, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira corrida, paredes forradas com compensado naval, teto comisolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20)m, WC com pia, vaso sanitario e chuveiro, entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicas ate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)	un.mes	48,0000	351,00	16.848,00
5	AD 19.15.0100	Container escritorio, vestuario ou deposito, modelo padrao, medindo: (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aco, composto por piso de madeira, paredes forradas com compensado naval, teto com isolamento termico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte e tomada 3P, 2 pontos de iluminacao, 2 tomadas eletricas, distribuicao interna das instalacoes eletricas e hidraulicasate o ponto de entrada/saida da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.(desonerado)	un.mes	48,0000	243,00	11.664,00

6	AD 19.20.0050	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia eletrica, em baixa tensao (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.(desonerado)	un	4,0000	1.579,92	6.319,68
7	AD 19.20.0100	Instalacao e ligacao provisoria de obra de agua e esgoto a rede publica.(desonerado)	un	4,0000	1.535,97	6.143,88
8	AD 19.25.0310	Placa de identificacao de obra publica, confeccionado em chapa de Pet 2,0mm, fundo, textos e simbolos em vinil auto adesivo e estrutura de requadro, suporte estruturado em peca de madeira serrada de (7,5 x 7,5)cm pintado, inclusive transporte. Fornecimento e colocacao.(desonerado)	m2	12,0800	451,41	5.453,03
					Total da Planilha	75.666,83
						<b>1,0218(%)</b>

Código :	Processo :	Ano/ Mes de referencia :	Prazo Previsto :
7.347		2021/12	360 Dias Corridos
			Total do Substema
			75.666,83
			<b>1,0218 (%)</b>
			Total do Sistema
			75.666,83
			<b>1,0218 (%)</b>

Código :

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

Prazo Previsto :

SISTEMA: 7.347

2021/12

360 Dias Corridos

## SERVICOS TECNICOS

SUBSISTEMA:

**SERV.DE ESCRITORIO,**

PLANILHA:

**LAB. E CAMPO**

**ADMINSTRAÇÃO**

**LOCAL**

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Custo (R\$)	Custo Parcial (R\$)
1	AD 14.15.0750	Veiculo de servico, motor 1.0, com ar condicionado, direcao hidraulica, radio, inclusive combustivel, seguro, lubrificacao, manutencao, licenciamento, quilometragem livre, sem motorista. Custo mensal.(desonerado)	un.mes	12,0000	5.803,63	69.643,56
2	AD 39.05.0086	Tecnico de nivel medio (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4416,0000	17,78	78.516,48
3	AD 39.05.0116	Encarregado (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	4416,0000	28,34	125.149,44
4	AD 39.05.0122	Engenheiro, arquiteto ou geologo jr (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	1108,0000	86,52	95.864,16
5	AD 39.05.0146	Estagiario (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	1104,0000	6,11	6.745,44
6	AD 39.05.0170	Motorista de veiculo leve de servico (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	2280,0000	12,67	28.887,60
7	AD 39.05.0218	Vigia (inclusive encargos sociais).(desonerado)	h	6624,0000	15,17	100.486,08
Total da Planilha						505.292,76
<b>6,8238(%)</b>						
Total do Subsistema						505.292,76
<b>6,8237 (%)</b>						

Total do Sistema

505.292,76

6,8237 (%)

TOTAL ORÇADO: R\$ 7.404.895,41      B.D.I.(%): 0,00      VALOR DO B.D.I.: R\$ 0,00      VALOR TOTAL: R\$ 7.404.895,41

SEVEN MILLION FOUR HUNDRED FOUR THOUSAND EIGHT HUNDRED NINETY-FIVE AND 41 / 100

Orçamentista:

/ . -

Matricula

\_\_\_\_\_

Rubrica

Código :

7.347

Processo :

Ano/ Mes de referencia :

2021/12

Prazo Previsto :

360 Dias Corridos

	Valor(R\$)	Percentual(%)
FOLHA RESUMO COM OS TOTAIS DAS PLANILHAS	6.823.935,82	92,1543
<b>REFORMAS DE</b>	<b>6.823.935,82</b>	<b>92,1543</b>
<b>ÁREAS DE LAZER</b>	<b>6.823.935,82</b>	<b>92,1543</b>
<b>ÁREAS DE LAZER</b>	<b>75.666,83</b>	<b>1,0218</b>
<b>LAZER /</b>	<b>505.202,76</b>	<b>6,8237</b>
<b>PAISAGISMO</b>	<b>580.959,59</b>	<b>7,8456</b>
<b>CANTEIRO</b>		
<b>DE OBRAS</b>		
<b>ADMINISTRA</b>		
<b>ÇÃO LOCAL</b>		

tal por Sistema:

T  
o  
t  
a  
l  
  
p  
o  
r  
  
S  
u  
b  
s  
i  
s  
t  
e  
m  
a  
:

Total por Subsistema:

Total por Sistema:

---

TOTAL DO ORÇAMENTO:

T  
o

TOTAL ORÇADO:	<b>R\$ 7.404.895,41</b>	B.D.I.(%):	<b>0,00</b>	VALOR DO B.D.I.:	<b>R\$ 0,00</b>	VALOR TOTAL:	<b>R\$ 7.404.895,41</b>
---------------	-------------------------	------------	-------------	------------------	-----------------	--------------	-------------------------

SEVEN MILLION FOUR HUNDRED FOUR THOUSAND EIGHT HUNDRED NINETY-FIVE AND 4

### Cronograma Físico Financeiro – Anexo III

N.	SISTEMA	VALOR (R\$)	ETAPAS (DIAS)											
			1 (30)	2 (30)	3 (30)	4 (30)	5 (30)	6 (30)	7 (30)	8 (30)	9 (30)	10 (30)	11 (30)	12 (30)
1	<b>LAZER / PAISAGISMO</b>													
1.1	REFORMAS DE ÁREAS DE LAZER	6.823.935,82	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,31	568.661,34	400.000,00	737.322,69
2	<b>SERVICOS TECNICOS</b>													
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	75.666,83												
			6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,32	6.190,34	7.566,69
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	505.292,76												
			40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	40.423,42	50.529,28	50.529,28
Total	EM REAIS		615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,65	615.275,68	456.720,22	795.418,66
Etapa	EM PERCENTAGEM		8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	8,309039	6,167814	10,741736
Total	EM REAIS		615.275,65	1.230.551,30	1.845.826,95	2.461.102,60	3.076.378,25	3.691.653,90	4.306.929,55	4.922.205,20	5.537.480,85	6.152.756,53	6.609.476,75	7.404.895,41
Acum.	EM PERCENTAGEM		8,309039	16,618078	24,927117	33,236156	41,545195	49,854234	58,163273	66,472312	74,781351	83,090390	89,258204	100,000000



ENVELHECIMENTO  
SAUDÁVEL E  
QUALIDADE DE VIDA

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**(PE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão licitante], o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SEMESQV, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE - SEMESQV Nº 440/2022, realizado por meio do processo administrativo nº 28/000.027/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 30.538/09, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 2.816/99, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/99, 43.612/2017, 21.083/02, 21.253/02, 22.136/02, 25.240/05, 27.715/07, 31.349/09, 31.886/10,

39.726/15 e 40.286/15, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas, em locais situados dentro do município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, nos termos e condições aqui detalhadas, pelo período de 12 (doze) meses, por menor preço global e empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.**

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 01/2022, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SEMESQV.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança na SEMESQV.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SEMESQV.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518, do RGCAF.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do SEMESQV. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas,

perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A SEMESQV se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo SEMESQV, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Sexto – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

Parágrafo Sétimo – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO**

O Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 07 dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras

previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SEMESQV, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto deste contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Fiscalização prevista na cláusula sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a SEMESQV, poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- (d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, nos casos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e no caso da alínea “e” do *caput* desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – A sanção prevista na alínea “e” do *caput* desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* desta Cláusula é da competência da SEMESQV e a da alínea “e” é da competência exclusiva da SEMESQV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* da Cláusula anterior ou da ciência da decisão de rescisão do Contrato;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do *caput* da Cláusula anterior;
- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observados o § 2º e incisos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Segundo – Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Quarta, *caput*, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá promover:

- (a) a devolução da garantia;

- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao saldo das faturas relativas aos serviços medidos e aceitos até a data da rescisão, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência da SEMESQV e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 28010824106551151, Natureza da Despesa: 44903932, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, às expensas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no SEMESQV .

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**  
(em papel timbrado da empresa)

**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV**

Ref. Licitação nº 440/2022

\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07**  
(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) SEMESQV, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários (competência \_\_mês\_\_/\_ano\_\_) referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio da(o) Pregão Eletrônico nº 440/2022 encontram-se regularmente quitados.

Conforme previsto no subitem \_\_\_\_\_ do edital de *Pregão Eletrônico* nº 440/2022, encaminho em anexo o comprovante de pagamento das guias de FGTS e INSS relativas ao mês de \_\_mês\_\_/\_ano\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO IX**  
**(MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**  
(em papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) SEMESQV, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**PROPOSTA DETALHE – ANEXO X**

<b>Nome do Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA</b>			<b>Pregão ELETRÔNICO SEMESQV nº 440/2022</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Razão Social:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Tel.:</b>		<b>Fax:</b>
<b>Item</b>	<b>Código do serviço</b>	<b>Descrição Detalhada</b>	<b>Quantidade (meses)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1		PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço Global, para prestação de serviços de obras de reforma para revitalização de áreas de lazer e esportivas, em locais situados dentro do município do Rio de Janeiro e determinados pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida – SEMESQV, nos termos e condições aqui detalhadas, pelo período de 12 (dose) meses.			

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**Em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**(Carimbo com CNPJ e assinatura do representante legal da Empresa)**

## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA – ANEXO XI

INTERVENÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ÁREAS ESPORTIVAS PARA ATIVIDADES DA SEMESQV NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS AP's.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica do Licitante será comprovada através da seguinte documentação:

- Registro da empresa no CREA no ramo da Engenharia Civil.
- Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, em comunidades carentes (favelas), limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação.

1	<b>Recomposição de piso cimentado e pátio de concreto 10 cm de espessura, formando quadros de (1,50x1,50)m, com sarrafos de madeira serrada;</b>
2	<b>Pavimentação em lajotas de concreto intertravado 6cm de espessura, cor natural e colorido; nas cores vermelho amarelo, preto e variações, sob colchão de pó-de-pedra;</b>
3	<b>Instalação de alambrado e gradis com até 4,5m de altura, em tela galvanizada nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado;</b>
4	<b>Execução de iluminação pública em led;</b>
5	<b>Pintura sobre ferro em bom estado com tinta óleo após lixamento com demão de fundo anticorrosivo;</b>
6	<b>Instalação de mesas, bancos de concreto, reformas de brinquedos de parquinhos, equipamentos de ginástica, com substituição de partes/peças e pinturas;</b>
7	<b>Recomposição e pintura de piso cimentado com tinta acrílica e marcações de quadra poliesportiva;</b>
8	<b>Instalação de tela de polietileno de alta densidade, para cobertura de quadras.</b>

As parcelas acima foram escolhidas por serem as mais significativas na execução do contrato e não constituem a totalidade dos serviços a serem executados.

### RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS – ANEXO XII

INTERVENÇÕES PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ÁREAS ESPORTIVAS PARA ATIVIDADES DA SEMESQV NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO NAS DIVERSAS AP's.

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANT.
1	Caminhão de carroceria fixa - 7,5 t	2
2	Caminhão de basculante - 8,0 t	2
3	Betoneira com capacidade de 580l	3
4	Placa compactada vibratória de 80 Kg	2
5	Rompedor Pneumático, peso de 32,6Kg	2
6	Retificador de solda, elétrico, de 430A	2
7	Grupo gerador transportável, com potência de 2500W	2
8	Andaime tubular para alturas de até 4 metros.	Vide orçamento